

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 3652, DE 2015

Altera a Lei n.º 7.291, de 19 de dezembro de 1984, que dispõe sobre as atividades de equideocultura no País, e dá outras providências.

Autor: Deputado OTAVIO LEITE

Relator: Deputado RAIMUNDO GOMES DE
MATOS

I - RELATÓRIO

Através da presente proposição, o nobre Deputado OTAVIO LEITE intenta acrescentar o parágrafo único ao art. 12 da Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984, que dispõe sobre as atividades de equideocultura no País, e dá outras providências. Propõe que ao montante a ser pago como prêmio em provas de turfe possam ser acrescidos os valores gastos por aquele que a ele faz jus, como despesas de aluguel de baia, serviços de veterinária, ferrageamento e custos de manutenção do animal legalmente comprovados, definidos na forma do regulamento específico, desde que não ultrapasse o valor do imposto de renda retido na fonte.

Justificando, o autor salienta que a tributação que incide sobre os prêmios brutos auferidos por proprietários, criadores e profissionais de turfe é feita exclusivamente na fonte sobre os rendimentos pagos, sem direito a qualquer dedução. Esse é um dos fatores que têm desestimulado a cadeia produtiva existente por trás da atividade turfística. Segundo o autor, a proposta estimulará a atividade e todo o seu desenvolvimento.

A proposição foi distribuída para apreciação da Comissão de Agricultura, Pecuária, e Abastecimento e Desenvolvimento Rural e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No primeiro desses órgãos foi aberto prazo para apresentação de emendas ao projeto. Findo esse, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A série histórica de “Os Números da Criação Brasileira no período de 1970-2014”, oriunda do Stud Book Brasileiro, deixa claro que a atividade hípica no País vem decaindo.

O número de éguas da raça Puro Sangue Inglês (PSI) que no ano 2000 era de 4.901, decaiu para 3.965, em 2010 e para 3.089, em 2014. Por seu turno, o número de garanhões que era de 384, em 2000, e 250 em 2010, caiu para 201 em 2014. O número de criadores de 820, em 2000, decresceu para 364 em 2010, e 362 em 2014.

A crise da Criação Brasileira é, portanto, motivo de grande preocupação.

É o próprio autor quem salienta: “Como consequência da queda acentuada na produção de equinos da raça PSI, os clubes hípicos têm sofrido com a queda do número de animais em condições de competir, o que levou alguns deles a deixarem de realizar as reuniões turfísticas, enquanto outros, como o Jockey Club Brasileiro e o Jockey Club de São Paulo reduzem a cada ano o número das reuniões que promovem, o que tem perverso efeito retroalimentador sobre a criação nacional, com impacto sobre toda a cadeia produtiva e respectiva capacidade de geração de emprego”.

Portanto, a proposição analisada, ao permitir que as despesas de aluguel de baia, os serviços de veterinária, o ferrageamento e os custos de manutenção de animais, desde que comprovados, sejam acrescidos ao montante do prêmio a ser pago, representará, sem dúvida, um estímulo à atividade turfística no Brasil.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.652, de 2015, pela sua importância e oportunidade.

Sala da Comissão, em de de 2016.

Deputado RAIMUNDO GOMES DE MATOS
Relator